

## RESOLUÇÃO Nº 04/2020

A Reitora do Centro Universitário de Lavras, no uso de suas atribuições estatutárias,

**Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;**

**Considerando a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020 e o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;**

**Considerando as recomendações do Ministério da Saúde relativas à transmissão comunitária do COVID-19;**

**Considerando a decretação de situação de emergência em saúde pública pelo Governador do Estado de Minas Gerais;**

**Considerando a nota publicada no dia 16 de março de 2020 pelo Sinpro/MG, que recomenda a suspensão das atividades acadêmicas presenciais;**

**Considerando o posicionamento do Sinepe/MG para que as escolas particulares sigam as recomendações e as normatizações do Conselho Estadual de Educação;**

**Considerando que a situação requer o comprometimento de toda a comunidade e a aplicação de medidas de prevenção, de controle e de contenção de riscos, a fim de se evitar a disseminação da doença.**

### R E S O L V E

1) A partir do dia 18 de março de 2020, e pelo menos até o dia 31 de março de 2020, o UNILAVRAS passará a adotar o **Regime Letivo Remoto**, por meio de suas plataformas digitais (salas de aulas virtuais), substituindo todas as atividades presenciais, com exceção das atividades práticas que exijam presencialidade.

2) A suspensão dos estágios obrigatórios dos cursos da área de saúde (Educação Física, Enfermagem, Estética e Cosmética, Farmácia, Fisioterapia, Psicologia, Odontologia), a partir do dia 18 de março de 2020, exceto quando permitido pelo Concedente de Estágio e desejado pelo Aluno/Estagiário.

3) A suspensão do atendimento nas Clínicas e Núcleos, a partir do dia 18 de março de 2020.

4) A suspensão das atividades de extensão, das reuniões ou eventos presenciais a partir do dia 18 de março de 2020, por prazo indeterminado.

5) A manutenção das atividades do corpo docente a fim de que realizem planejamento e elaboração de orientações e de materiais didáticos a serem elaborados e disponibilizados, remotamente, por meio dos ambientes virtuais.

Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Lavras, 16 de março de 2020

**Prof.<sup>a</sup> Christiane Amaral Lunkes Argenta**  
**Reitora**